



**INDICAÇÃO Nº 14.110**

Designar fiscais para vistoria nas calçadas do quadrilátero central, com posterior notificação aos proprietários dos imóveis para as devidas adequações.

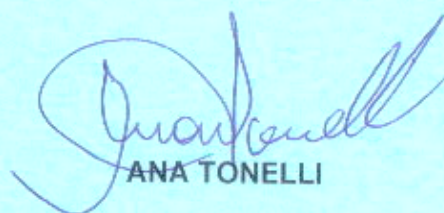
ENCAMINHE-SE.  
*João João*  
Presidente  
24/09/2019

CONSIDERANDO que as calçadas que compõem diversas ruas do quadrilátero central estão intransitáveis, prejudicando sobremaneira os pedestres e em clara ofensa à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que a falta de fiscalização é fator determinante para que os proprietários dos imóveis construam as calçadas sem cumprirem os requisitos da Lei n. 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para designar fiscais para vistoria nas calçadas das seguintes vias do quadrilátero central: Rua São Bento – trecho entre a Rua Rangel Pestana e Rua Mal. Deodoro da Fonseca; Rua Senador Fonseca – trecho entre a Rua Bernardino de Campos e Rua Cel. Leme da Fonseca, com posterior notificação aos proprietários dos imóveis para as devidas adequações.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

  
ANA TONELLI